

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

CONTRATO Nº 11.1-2021

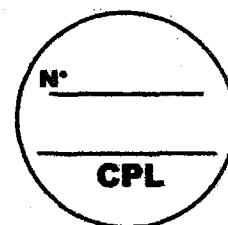
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF sob o nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, s/n, Setor Administrativo, por seu **Presidente da Câmara Sr. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.337/0001-95, sediada na Rua Luis Domingues nº 348 – A – Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.901.050, representada por seu sócio proprietário o Sr. **ARI MIRANDA CARDOSO**, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 0631705720179, SESP-MA e CPF Nº 413.354.493-53 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.1/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto, a **Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA**, em conformidade com a proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11.1/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FICHA CADASTRO C/ 2 VIAS OFÍCIO 2F 70G/FORM.08	UNID.	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
2	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
3	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.18	BLOCOS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	PAPEL TIMBRADO C/ 100 FLS A4 UMA COR F 75G/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
5	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/2 VIAS 21X15 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
6	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DE PESSOAL F 75G/FORM.08	UNID.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

7	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F/FORM.04	UNID.	300	R\$	2,80	R\$ 840,00
8	REQUERIMENTO C/2 VIAS A4 70G/FORM.08	BLOCOS	100	R\$	20,23	R\$ 2.023,00
9	INFORMATIVO CAMARA. C/12 PÁG. 75G FORM 45X33 1ª PÁG COLOR/FORM.04	UNID.	500	R\$	8,00	R\$ 4.000,00
10	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34 - MIL	UNID.	500	R\$	1,90	R\$ 950,00
11	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 18X24 - MIL	UNID.	500	R\$	1,50	R\$ 750,00
12	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO- MIL	UNID.	500	R\$	1,10	R\$ 550,00

Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) entregar somente após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

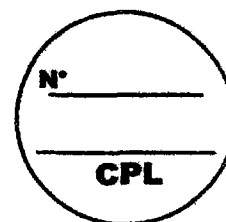
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- IX) Instalar, Treinar, Capacitar e fornecer as técnicas para o bom funcionamento do aparelho;
X) Garantir a prestação dos serviços com qualidade e rapidez, que será aceito após aprovação da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE.

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor do presente contrato é de R\$ 17.243,00 (Dezessete mil e duzentos e quarenta e três reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0111-CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA. 01 031

0001 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

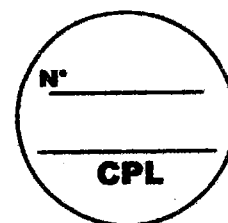
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

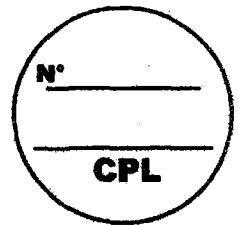
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO. Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, 22 de fevereiro 2021

ALCIONE DE ARAUJO
CUNHA
RESENDE:02324289300

Assinado de forma digital por
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA
RESENDE:02324289300
Dados: 2021.06.17 10:25:29 -03'00'

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE – Presidente

CONTRATADO – JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.246.337/0001-95
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristina Gomes dos Santos CPF/MF 611.147.683-16

Nome: Andressa de Araujo Pereira CPF/MF 043.988.653-81



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 185

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.1 - 2021 - Dispensa: Nº. 11-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.337/0001-95; OBJETO: Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 17.243,00 (Dezessete mil e duzentos e quarenta e três reais); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 10/2021 - CPL PROC. Nº 011/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: ARY MIRANDA CARDOSO, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 0631705720179, SESP-MA e CPF Nº 413.354.493-53, residente e domiciliado em Imperatriz-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12 - 2021 - Dispensa: Nº. 12-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: T. D. DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ: 13.036.469/0001-22; OBJETO: Prestação de serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 10/2021 - CPL PROC. Nº 012/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Tadeu Donizete de Oliveira, inscrito no CPF sob o número 172.171.668-88, e cédula de identidade nº 23.341.857-X. SSP/SP, residente e domiciliado em Tocantinópolis-TO; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 06/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14 - 2021 - Dispensa: Nº. 14-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: MAILSON DIOGO DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.333.835/0001-45; OBJETO: fornecimento sob demanda de Eletrodomésticos para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 12.442,56 (Doze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 14/2021 - CPL PROC. Nº 014/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo

CONTRATADO: Mailson Diogo de Sousa, portador da cédula de identidade sob o nº 022750312002-5 GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 019.145.143-60, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15 - 2021 - Dispensa: Nº. 15-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: VIDRAÇARIA MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.984.263/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado com instalação, remanejamento, transporte de vidros e mármore, conforme Termo de Referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 11.223,21 (onze mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 15/2021 - CPL PROC. Nº 015/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30.00. Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Antonio Gomes dos Reis, portador da cédula de identidade sob o nº 000007314893-8 SESPV-MA, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16 - 2021 - Dispensa: Nº. 16-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: J S MILHOMEM PINTO-ME, inscrito no CNPJ nº 34.516.974/0001-44; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 17.567,33 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 16/2021 - CPL PROC. Nº 016/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30.00. Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: James Sharles Milhomem Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 055560082015-2 SESP/MA e do CPF nº 079.645.323-32, residente e domiciliado em Porto Franco-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 26/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.1 - 2021 - Dispensa: Nº. 17-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: Pessoa física a Srª, Lídia Resplandes da Silva Almeida, pessoa física, inscrita no CPF: 522.958.503-04; OBJETO: Locação de imóvel comercial situado na Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º